



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018**  
**PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD nº 27064/2018**

<b>TIPO</b>	Menor Preço.
<b>BASE LEGAL</b>	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2005 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de produção de legendas ocultas, <i>closed caption</i> , dos vídeos de caráter institucional, educativo e cultural e do Programa de TV “Justiça & Cidadania”, produzido pela SECOM do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, veiculado por emissoras de canais aberto, pela TV Justiça e disponibilizado na internet, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

(  ) SIM

(  ) NÃO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Dia: 31 de julho de 2018**

**Hora: 11h (onze horas)**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

**Dia: 31 de julho de 2018**

**Hora: 11h30m (onze horas e trinta minutos)**

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - (Consultas/Licitações/2018);

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

email p/esclarecimentos: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)

– Telefone: (0xx) 69-3211-6431

– Seção de Licitações e Pregoeiros



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018**  
**PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 27064/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de produção de legendas ocultas, *closed caption*, dos vídeos de caráter institucional, educativo e cultural e do Programa de TV “Justiça & Cidadania”, produzido pela SECOM do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, veiculado por emissoras de canais aberto, pela TV Justiça e disponibilizado na internet, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Coplementar nº 123/06 e Decreto nº 6.204/07, bem como para pessoas físicas.

**1.3 – Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.**

1.4 - Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções previstas no item 18 do edital:

- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;
- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e

proposta;

d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação;

e) empresas desclassificadas por não atenderem aos editais.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.5 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programas de Trabalhos: 107707 – Comunicação e Divulgação Institucional – Fonte: 0100000000 – Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

## **3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO**

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data **31 de julho de 2018**, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data **31 de julho de 2018**, às 11h30m.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## **4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 -Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, e Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3 - TCU);

c) em cumprimento de penalidade de suspensão de participar em licitações, imposta no âmbito interno do ente federativo que a aplicar (União, Estados e Municípios – art. 7º, da Lei nº 10.520/02). Acórdão 2242/2013 – Plenário. TC 019.276/2013-3.

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

i) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Bando do Brasil, os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

## **6.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os

requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.2.2, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, conforme art. 40, VII, c/c art. 48, II, da Lei 8.666/93.

## **8.0 – DA PROPOSTA**

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), sob pena de desclassificação:

- a) A proposta comercial, em consonância com as especificações do edital e termo de referência;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações solicitadas no Anexos do edital.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial, documentos de habilitação,

as declarações, etc), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br).

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação **(chat)**, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)** , sob pena de desclassificação.

## **8.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características dos serviços, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

9.1 - A pessoa física arrematante na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta de preços, encaminhar ao pregoeiro para fins de verificação quanto sua habilitação, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

c) Apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da mesma, de ter realizado ou estar realizando serviços objeto do termo de referência.

d) Apresentar as Declarações dos Anexos II a V do edital.

## **9.2 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

9.2.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **9.2.2 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.3 - Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

f1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).

9.2.3.1 - As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e

Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

9.2.3.2- As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.2.3, alíneas “a” a “f” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

9.2.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.2.3 O licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

a)HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b)REGULARIDADE FISCAL:

-Receita Federal

-FGTS

-INSS

-Regularidade Trabalhista

-Regularidade Fiscal Estadual/Distrital

-Regularidade Fiscal Municipal

c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

-Índices Calculados (SG, LG, LC)

-Patrimônio Líquido

9.2.3.1 Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

#### **9.2.4 – Demais Certidão e Declarações:**

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

b) As DECLARAÇÕES solicitadas nos Anexos do Edital, devidamente assinados pelo representante legal.

#### **9.2.5 - Qualificação Técnica:**

9.2.5.1 - A empresa arrematante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da mesma, de ter realizado ou estar realizando serviços objeto do termo de referência.

9.2.5.2 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §

3º da Lei 8.666/93).

### 9.2.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.2.6.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.2.6.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2.6.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.2.7.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.2.6.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 8538/15, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9.6 – Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:**

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CNDT e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

c) sítio do CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta)).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

e1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.8 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

## **9.10 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do chat para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.3 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

## **11.0 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação).

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 - O Licitante vencedor, nos termos da Resolução 103/2012-CSJT – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”*.

## **12.0 - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

12.1 – Conforme estabelecido no item 4.0 do Termo de Referência.

## **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 - Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência.

## **14. DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

## **16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

## **17.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1 - Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

## **18.0 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 - Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

## **19.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

19.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) (art. 19, do Dec. 5.450/05).

19.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) .

19.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

19.4.1 - Processo Administrativo(PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

19.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

19.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

19.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

19.8 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal

c) interesse de agir

d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

19.9 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07 - TCU).

19.10 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhando os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

19.11 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.13 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

19.13.1 – Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

## **20.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

20.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 20.2 - Das Multas

20.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

20.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

20.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

20.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## 21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

21.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término do prazo até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

21.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região – Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive ou CD-R), fornecida pelo licitante interessado;

b) [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) – Consultas/Licitações/2018/Pregão;

c) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil);

d) por solicitação da licitante através do [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)

21.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

21.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

21.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

21.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho 13 de julho de 2018.

Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de produção de legendas ocultas, *closed caption*, dos vídeos de caráter institucional, educativo e cultural e do Programa de TV “Justiça & Cidadania”, produzido pela SECOM do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, veiculado por emissoras de canais aberto, pela TV Justiça e disponibilizado na internet, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Preço Estimado  
LOTE 1

Item	Quant. estimada Hora/mês	Descrição	Valor Médio Mensal R\$	Valor Médio Anual R\$	Valor Médio 30 meses R\$
1	2 (*)	Inserção de legendas ocultas (closed caption) no programa de TV Justiça & Cidadania, apresentação semanal, com duração de 27 minutos, equivalente a 2 (duas) horas/mês	1.193,11	14.317,32	35.793,30
2 horas (*) = equivalente a 4 (quatro) programas					

1- O critério de julgamento: MENOR VALOR PARA 30 MESES.

## ANEXO I – DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 OBJETO:

Sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM, o presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de produção de legendas ocultas, *closed caption*, dos vídeos de caráter institucional, educativo e cultural e do Programa de TV “Justiça & Cidadania”, produzido pela SECOM do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que é veiculado por emissoras de canais aberto, pela TV Justiça e disponibilizado na internet.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA:

O TRT da 14ª Região produz o programa de TV “Justiça & Cidadania” cujo objetivo é assegurar maior divulgação às atividades institucionais junto à sociedade, beneficiária da prestação de serviços da Justiça, com foco nos segmentos de comunicação interna e externa.

O programa, além da veiculação pelo sinal aberto nos canais Amazonsat, TV Rio Branco (SBT) no Estado do Acre é veiculado pela TV Justiça, frutos de Termos de Cooperação Técnica firmados com as emissoras e com o Supremo Tribunal Federal – STF, que tem por objeto estabelecer as condições para a divulgação de cunho educativo, produzido pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM.

O acordo de Cooperação Técnica prevê que o TRT da 14ª Região responsabilizar-se-á pelo atendimento às Normas de Acessibilidade em relação ao Programa fornecido sem ônus para a TV Justiça e demais emissoras, ainda, que o acordo não envolve transferência de recursos orçamentários por qualquer das partes.

A Lei nº 10.098/2000, regulamentada pela Norma Complementar n. 01/2006 do Ministério das Comunicações, determina que a programação televisionada contenha recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência. A exigência cobra aumento progressivo em determinados horários de programas com inserção de *closed caption* (legenda oculta).

O Programa Justiça & Cidadania haverá que se adequar à legislação, quanto aos recursos de acessibilidade, conforme exigência do STF, para manutenção na grade de programação da TV Justiça.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

De forma que a interrupção dos serviços da inserção de *closed caption*, face o que preceitua a Lei 10.098/2000 também exigido pelo STF, trará sérios transtornos e prejuízos aos deficientes.

A contratação por prazo de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, visa tornar a

competição mais competitiva e atraente para os licitantes que atuam na área de Agenciamento de Passagens Aéreas e assegurar à Administração contratos mais seguros, motivando a empresa contratada a cumprir satisfatoriamente o contrato.

### **3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO (A):**

3.1. A empresa e/ou pessoa física deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração emitido por pessoa de direito público **ou** privado, em nome da mesma, ter realizado ou estar realizando serviços objeto do termo de referência.

3.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

### **4.0 ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

4.1. Inserção de *closed caption* (legenda oculta) em vídeos elaborados pela SECOM, tais como: vídeos institucionais, informativos, educativos, culturais e Programa de Televisão Justiça & Cidadania, para transmissão pela TV Justiça, canais de TV parceiras com sinal aberto, redes sociais e sistema de mídias eletrônica do Tribunal.

4.2. Cada Programa de Televisão, **possui a duração estimada entre 27 a 30** (vinte e sete a trinta) minutos, no máximo, correspondendo a 4 (quatro) programas/mês.

4.3. O procedimento consiste no envio do programa editado pelo sistema próprio ou via *wetransfer* pela SECOM.

4.3.1 A contratada terá prazo máximo de 36 horas para que seja efetuada a transcrição e legendagem e encaminhar a SECOM.

4.4. Das especificações técnicas:

4.4.1 – Abreviaturas – deve ser adotada a nomenclatura padrão usada para a Língua Portuguesa.

4.4.2 – Acertos – o índice de acertos requerido para a produção da legenda oculta deve ser de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento).

4.4.3 – Alinhamentos – as legendas devem ser alinhadas á esquerda.

4.4.4 – Caracteres:

a) Cor – deve ser adotada a cor branca. Por permitir maior eficácia na leitura;

b) Fonte – a fonte deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave e circunflexo), cedilha, til e trema, além de permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizarem a letras K, W e Y;

c) Maiúsculo-Minúsculos – os caracteres quando maiúsculo-minúsculos ou somente minúsculos, deve estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanhos e alinhamento horizontal do caráter;

d) Quantidade – cada linha deve apresentar no máximo, trinta e dois caracteres.

4.4.5 – Fundo/Tarja – deve ser adotado o uso da tarja preta que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporcionando ótimo contraste e facilitação de leitura.

4.4.6 – Número de linhas – podem ser utilizadas até duas linhas disponíveis no display da legenda.

4.4.7 – Posicionamento – a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor. Em situações específicas quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela.

4.4.8 – Sinais e Símbolos – devem ser usados sempre que necessários, além disso, devem ser reconhecidos pelos decodificadores:

a) Aspas (.) - devem ser usados para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada, etc.;

b) Início (>>) – deve ser usado para informar a troca de falante;

c) Hífens (--) devem ser usados para indicar interrupção da fala;

d) Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc. e ficar por algum tempo, retornado tantas vezes, quanto necessário, até entrar o texto.

## **5.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### 5.1 Obrigação do Contratado (a)

I - Realização dos serviços quando solicitado pelo contratante, cumprindo os prazos aprezados neste contrato;

II - Manter, durante a execução deste contrato, as condições que ensejaram sua contratação, bem com em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

IV – Efetuar o pagamento de encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato;

V – As despesas com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais são de exclusiva responsabilidade do contratado(a).

VI - O contratado (a) se sujeita as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### 5.2 - Obrigações do Contratante

I– Assegurar o envio dos programas elaborados pela SECOM (Justiça & Cidadania), para

inserção das legendas ocultas ou ainda pela disponibilização na rede mundial de computadores – internet).

II - Prestar todas as informações e esclarecimentos que o contratado (a) e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;

III – Efetuar o pagamento ao contratado(a) de acordo com as condições estabelecidas no contrato (item 10).

#### **6.0. INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização dos serviços deverão ocorrer logo após o término do contrato nº 26/2013 que encerrará no dia 18/08/2018.

#### **7.0. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento ocorrerá após análise do fiscal do objeto de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **8.0. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do certame licitatório da empresa/pessoa física que apresente o menor preço para os serviços solicitados pelo TRT da 14º Região.

#### **9.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, com início da assinatura do pacto, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

##### **DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

10.2 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

10.4 – O preço da produção de legendas ocultas, *closed caption* dos vídeos de caráter institucional, poderá **ser reajustado a cada 12 meses**, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze ) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 – O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

10.6 - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente . Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

10.7 - No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

10.8 - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **11. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Dependências da contratada.

## **12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

12.1 – A administração do contratante analisará, julgará e decidirá em cada caso, as questões alusivas incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissivos, a uma

comissão.

12.2– Para assegurar rápida solução às questões geradas, em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida ao contratado (a) a avisar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, e-mail, aplicativo de *whatsapp* e telefone.

### **13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

13.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### **13.2 - Das Multas**

13.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

13.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

13.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

13.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### **14.0 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT**

14.1 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas durante a vigência do contrato:

*“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”.*

#### **15. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM

#### **16. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A fiscalização será exercida pelo Assistente de Secretário da SECOM do TRT da 14ª Região, servidor Alberto Alves de Souza Filho, sendo o substituto eventual o gestor da Seção de Apoio Administrativo da SECOM, servidor Olegário de Oliveira Reis.

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

Celso Gomes  
Secretario de Comunicação Social e Eventos Institucionais  
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

A N E X O III - DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico n° ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

## ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da **Portaria MTB nº 1129 de 13/10/2017** e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

A N E X O VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

## ANEXO VII – DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 000/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 000/2018, nos autos do processo Adm. Eletrônico PROAD nº 27064/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I – Serviços de produção de legendas ocultas, *closed caption*, dos vídeos de caráter institucional, educativo e cultural e do Programa de TV “Justiça & Cidadania”, produzido pela SECOM do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, veiculado por emissoras de canais aberto, pela TV Justiça e disponibilizado na internet, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 00/18 e Proposta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programas de Trabalhos: 107707 – Comunicação e Divulgação Institucional – Fonte: 0100000000 – Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por programa executado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I - Inserção de *closed caption* (legenda oculta) em vídeos elaborados pela SECOM, tais como: vídeos institucionais, informativos, educativos, culturais e Programa de Televisão Justiça & Cidadania, para transmissão pela TV Justiça, canais de TV

parceiras com sinal aberto, redes sociais e sistema de mídias eletrônica do Tribunal.

II - Cada Programa de Televisão, possui a duração estimada entre 27 a 30 (vinte e sete a trinta ) minutos, no máximo, correspondendo a 4 (quatro) programas/mês.

objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de produção de legendas ocultas, *closed caption*, dos vídeos de caráter institucional, educativo e cultural e do Programa de TV “Justiça & Cidadania”, produzido pela SECOM do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, que é veiculado por emissoras de canais aberto, pela TV Justiça e disponibilizado na internet.

III - O procedimento consiste no envio do programa editado pelo sistema próprio ou via *wetransfer* pela SECOM.

IV - A contratada terá prazo máximo de 36 horas para que seja efetuada a transcrição e legendagem e encaminhar a SECOM.

V - Das especificações técnicas:

a) Abreviaturas – deve ser adotada a nomenclatura padrão usada para a Língua Portuguesa;

b) Acertos – o índice de acertos requerido para a produção da legenda oculta deve ser de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento);

c) Alinhamentos – as legendas devem ser alinhadas á esquerda;

d) Caracteres:

1) Cor – deve ser adotada a cor branca. Por permitir maior eficácia na leitura.

2) Fonte – a fonte deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave e circunflexo), cedilha, til e trema, além de permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizarem a letras K, W e Y.

3) Maiúsculo-Minúsculos – os caracteres quando maiúsculo-minúsculos ou somente minúsculos, deve estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanhos e alinhamento horizontal do caráter.

4) Quantidade – cada linha deve apresentar no máximo, trinta e dois caracteres.

5) Fundo/Tarja – deve ser adotado o uso da tarja preta que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporcionando ótimo contraste e facilitação de leitura.

6) Número de linhas – podem ser utilizadas até duas linhas disponíveis no display da legenda.

7) Posicionamento – a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor. Em situações específicas quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela.

8) Sinais e Símbolos – devem ser usados sempre que necessários, além disso, devem ser reconhecidos pelos decodificadores:

a) Aspas (.) - devem ser usados para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada, etc.;

- b) Início (>>) – deve ser usado para informar a troca de falante;
- c) Hífens (--) devem ser usados para indicar interrupção da fala;
- d) Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc. e ficar por algum tempo, retornado tantas vezes, quanto necessário, até entrar o texto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

Item	Quant. estimada Hora/mês	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor 30 meses R\$
1	2 (*)	Inserção de legendas ocultas (closed caption) no programa de TV Justiça & Cidadania, apresentação semanal, com duração de 27 minutos, equivalente a 2 (duas) horas/mês	0,00	0,00	0,00
2 horas (*) = equivalente a 4 (quatro) programas					

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - Obrigação do Contratada**

- a) Realização dos serviços quando solicitado pelo contratante, cumprindo os prazos aprezados neste contrato;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições que ensejaram sua contratação, bem com em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;
- d) Efetuar o pagamento de encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato;
- e) As despesas com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais são de exclusiva responsabilidade do contratado(a);
- f) O contratado (a) se sujeita as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **II - Obrigações do Contratante**

- a) Assegurar o envio dos programas elaborados pela SECOM (Justiça & Cidadania), para inserção das legendas ocultas ou ainda pela disponibilização na rede mundial de computadores – internet);
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o contratado (a) e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Efetuar o pagamento a contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – O início da realização dos serviços deverá ocorrer logo após o término do contrato nº 26/2013, que encerrará no dia 18/08/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - O recebimento ocorrerá após análise do fiscal do objeto de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, com início da assinatura do pacto, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **I - DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

b) A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

3) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

## **II - DO REAJUSTE DE PREÇO**

a) O preço da produção de legendas ocultas, *closed caption* dos vídeos de caráter institucional, poderá **ser reajustado a cada 12 meses**, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

b) O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

c) A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

d) No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

e) As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Dependências da Contratada, ou seja, na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Para assegurar rápida solução às questões geradas, em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida ao contratado (a) a avisar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, e-mail, aplicativo de *whatsapp* e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;  
III – advertência;  
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;  
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:  
a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT**

I - O Contratado deverá manter as condições estabelecidas durante a vigência do contrato:

*“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a*

*contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo Assistente de Secretário da SECOM, por meio do servidor **ALBERTO DE SOUZA FILHO**, e por meio do servidor **OLEGÁRIO OLIVEIRA REIS**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº     /2018 que, simultaneamente;  
a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 27064/2018;  
b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de                      de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone Fixo: ( )

Pessoa de Contato (nome):

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM ( ) NÃO ( )

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de produção de legendas ocultas, *closed caption*, dos vídeos de caráter institucional, educativo e cultural e do Programa de TV “Justiça & Cidadania”, produzido pela SECOM do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, veiculado por emissoras de canais aberto, pela TV Justiça e disponibilizado na internet, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

**LOTE 1**

Item	Quant. estimada Hora/mês	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor para 30 meses R\$
1	2 (*)	Inserção de legendas ocultas (closed caption) no programa de TV Justiça & Cidadania, apresentação semanal, com duração de 27 minutos, equivalente a 2 (duas) horas/mês	0,00	0,00	0,00
2 horas (*) = equivalente a 4 (quatro) programas					

**Prazo de Validade da Proposta: 60** (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

**Informar nome**, estado civil, profissão, n.º do CPF e RG e cargo na empresa, da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Representante Legal da Empresa)